



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1585 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1522, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PEQUI ASSOCIAR-SE À ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 4º, da Lei Municipal nº 1522/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A Associação terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pela vontade das partes, através de termo aditivo.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º – Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 05 de abril de 2022.

Prefeito Municipal de Pequi
André Luiz Melgaço Tavares

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração
Vinícius César Cabral Barbosa

Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 07 / 04 / 2022
Assinatura: *[assinatura]*

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração